



# Diário Oficial

Diário Oficial do Município de Glória de Dourados - MS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

ANO IV DOEGD – N.1082/2021

GLÓRIA DE DOURADOS-MS QUARTA-FEIRA, 22 DE DEZEMBRO DE 2021

PÁGINA 1

Prefeito Municipal <b>- Aristeu Pereira Nantes</b> Vice-Prefeito <b>- Amadeu Ferreira de Moura</b> Secretaria Municipal de Gestão Pública – SEGEPU <b>- Luilcio Azevedo da Silva</b> Secretaria Municipal de Desen. Sustentável – SEDS <b>- Magner de Paula Ribeiro</b> Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura – SEEC <b>- Guiomar Barbosa do Nascimento Rocha</b> Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras - SEINFRA <b>- Jorge Guilherme Marangoni de Siqueira</b> Secretaria Municipal de Saúde – SESAU <b>- Janete G. Kochinski de França</b> Secretaria Mun. de Saneamento - SESAN - Secretaria Mun. de Assis. Social e Cidadania – SEASC <b>- Ana Paula de Andrade Marques</b>	Coordenadoria de Gabinete <b>- Diomar Mota dos Santos</b> Coordenadoria de Planejamento e Turismo - Coordenadoria de Trânsito <b>- Valmir Dias dos Santos</b> Coordenadoria de Habitação <b>- Adimilson de Almeida</b> Coordenadoria de Defesa Civil <b>- Sergio Higino dos Santos</b> Coordenadoria de Controle de Máquinas, Equipamentos e Frotas <b>- Sidiney Thomaz Neto</b> Controladoria Interna do Município <b>- Nelson Correia Mendes</b> Assessoria Jurídica <b>- Victoria Callegari Duarte de Souza</b> <b>- Vitor Vandresen Militão</b>
---	---

## PODER EXECUTIVO

Diário Oficial de Glória de Dourados –DOEGD  
 Estado de Mato Grosso do Sul  
 Rua Tancredo de Almeida Neves, Parque CAD  
 Fone: (67) 3466-1611  
 doegd@gloriadedourados.ms.gov.br

### SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO.....	1
LICITAÇÃO.....	1
TERMO DE PERMISSÃO.....	2

### LICITAÇÃO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 124/2021  
 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 119/2021  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23034.001405/2021-14  
 EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2021  
 ÓRGÃO GERENCIADOR: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

**PARTES:** CONTRATANTE: Município de Glória de Dourados - MS  
 CONTRATADA: MERCEDES-BENZ DO BRASIL LTDA

**OBJETO:** O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de veículos de transporte escolar diário de estudantes, denominado de Ônibus Rural Escolar (ORE) e Ônibus Urbano Escolar Acessível (ONUREA), em atendimento às entidades educacionais das redes públicas de ensino nos Estados, Distrito Federal e Municípios, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidos na Ata de Registro de Preço nº 10/2021 - FNDE

#### REGIME DE EXECUÇÃO:

O objeto deste contrato será realizado por execução indireta.

**VALOR:** R\$ 518.600,00 (quinhentos e dezoito mil e seiscentos reais).

**PRAZO** O prazo de vigência do presente CONTRATO será 280 (duzentos e oitenta dias) contados da assinatura.

#### DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
02.05	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA
02.05.03	FUNDO MAT. DE DESENV. ED. BAS. VAL. PROF.DA EDUCAÇÃO – FUNDEB
02.05.012.361.0022.2064	Manutenção do Ensino Fundamental – 40%
4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente

Glória de Dourados - MS, 20 de Dezembro de 2021.

#### ASSINANTES:

**Contratante:** Aristeu Pereira da Nantes – Prefeito Municipal

**Contratada:** Gustavo Rossi Nogueira – Representante da Empresa

**Contratada:** Cleber Braga – Representante da Empresa

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/20217  
 PREGÃO PRESENCIAL nº 014/2021  
 EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO  
 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 061/2017

**PARTES:** CONTRATANTE: Município de Glória de Dourados - MS  
 CONTRATADA: Ekipe Serviço Ltda

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo Aditivo é regido pelas cláusulas nele contidas e tem por fundamento legal a Lei (Federal) nº 8.666, de 1993, e alterações posteriores, e no Processo Administrativo nº 045/2017, Pregão Presencial nº 014/2017.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A Clausula Quarta do Contrato Administrativo nº 061/2017, passam a vigorar nas redações que seguem:

**CLAUSULA QUARTA – O PRAZO:** O presente contrato terá vigência até **15 de Maio de 2022**, será acrescida em 05 (cinco) meses, passando de 43 (quarenta e três) meses, para 55 (cinquenta e cinco) meses, iniciando-se na data da sua assinatura, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme o disposto no inciso II do art. 57, da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DEMAIS CLÁUSULAS

As demais cláusulas e disposições do Contrato Administrativo nº 061/2017, não alteradas pelo presente Termo Aditivo, permanecem em plena vigência. Glória de Dourados -MS, 09 de Dezembro de 2021.

#### ASSINANTES:

**Contratante:** Aristeu Pereira Nantes – Prefeito Municipal

**Contratada:** Fabian Ângelo Vendruscolo – Representante da Empresa

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 117/2021  
 CARTA CONVITE nº 019/2021  
 AVISO DE RESULTADO

O MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Comissão Permanente de Licitações designada pela Portaria n.º 063/2021, de 14 de Janeiro de 2021, constituída pelos seguintes membros: Nelson Henrique, Mirele Aparecida Nunes Servantes Reginato, e Valdemir Riquelme Roda, respectivamente Presidente, Secretário e Membro, torna público para conhecimento de todos os interessados que a licitação modalidade Carta Convite nº 019/2021-Processo Administrativo nº 117/2021, que versa sobre a contratação de empresa especializada para fornecimento de medicamentos a ser distribuídos a pessoas carentes desta municipalidade. Após a sessão pública que teve início as 09:00 horas, do dia 14 de Dezembro de 2021, os membros da Comissão Permanente de Licitação declara vencedoras do certame as seguintes empresas: **B. M. R. MEDICAMENTOS LTDA – ME**, totalizando o valor de R\$ 51.847,38 (cinquenta e um mil, cento e oitenta e sete reais e trinta e oito centavos); e **BRUZOK – COMERCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS E PERFUMARIAS LTDA - ME**, com o valor total de R\$ 8.732,15 (oito mil, setecentos e trinta e dois reais e quinze centavos), e a empresa **NEVES & AZEVEDO LTDA - ME**, valor total de R\$ 101.015,14 (cento e um mil, quinze reais e quatorze centavos).

Glória de Dourados - MS, 14 de Dezembro de 2021.

**Nelson Henrique**  
Presidente

**Mirele Aparecida Nunes Servantes Reginato**  
Secretária

**Valdemir Riquelme Roda**  
Membro

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Com base nas informações constantes no **Processo Administrativo nº 117/2021**, referente à **Carta Convite nº 019/2021**, considerando que foram observados os prazos recursais, acompanhando o Parecer Jurídico, nos termos do art. 43, inciso VI, da Lei Federal n.º 8.666/93, em sua atual redação **HOMOLOGO** o procedimento licitatório e **ADJUDICO** o objeto as empresas **B. M. R. MEDICAMENTOS LTDA – ME, BRUZOK – COMERCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS E PERFUMARIAS LTDA - ME**, e a empresa **NEVES & AZEVEDO LTDA – ME**.

Autorizo a lavratura da contratação do objeto do Processo Administrativo, para que produza os efeitos legais.

Glória de Dourados-MS, 20 de Dezembro de 2021

**Aristeu Pereira Nantes**  
Prefeito Municipal

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2020**  
**PREGÃO PRESENCIAL nº 003/2020**

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 013/2020**

**PARTES: CONTRATANTE: Município de Glória de Dourados - MS**  
**CONTRATADA: Ekipe Serviços Ltda**

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo Aditivo é regido pelas cláusulas nele contidas e tem por fundamento legal a Lei (Federal) nº 8.666, de 1993, e alterações posteriores, e no **Processo Administrativo nº 017/2020, Pregão Presencial nº 003/2020**.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A **Clausula Quarta do Contrato Administrativo nº 013/2020**, passam a vigorar nas redações que seguem:

**CLÁUSULA QUARTA - O PRAZO:** O presente contrato terá vigência até 31 de Dezembro de 2022, será acrescida em 12 (doze) meses, passando de 22 (vinte e dois) meses, para 34 (trinta e quatro) meses, iniciando-se na data da sua assinatura, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme o disposto no inciso II do art. 57, da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DEMAIS CLÁUSULAS

As demais cláusulas e disposições do **Contrato Administrativo nº 013/2020**, não alteradas pelo presente Termo Aditivo, permanecem em plena vigência.

Glória de Dourados -MS, 09 de Dezembro de 2021.

#### ASSINANTES:

**Contratante:** Aristeu Pereira Nantes – Prefeito Municipal

**Contratada:** Fabian Ângelo Vendruscolo – Representante da Empresa

**REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 063/2021**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2021**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 042/2021**

#### PARTES:

**CONTRATANTE: Município de Glória de Dourados - MS**

**CONTRATADA: Rodrigo Brito de Moraes Eireli - EPP**

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA

Fica alterada a razão social da pessoa jurídica, que antes era **RODRIGO BRITO DE MORAES EIRELI - EPP**, e agora passa a ser **R3GED GESTÃO DE DOCUMENTOS LTDA - EPP**, de acordo com a solicitação e demais documentos comprobatórios apresentados pela pessoa jurídica em questão, encartados aos autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 063/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2021**.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DEMAIS CLÁUSULAS

As demais cláusulas e disposições do **Contrato Administrativo nº 042/2021**, não alteradas pelo presente Termo Aditivo, permanecem em plena vigência.

Glória de Dourados - MS, 05 de Novembro de 2021.

#### ASSINANTES:

**Contratante:** Aristeu Pereira Nantes – Prefeito Municipal

**Contratada:** Rodrigo Brito de Moraes – Representante da Empresa

#### TERMO DE PERMISSÃO

#### TERMO DE PERMISSÃO DE USO N. 016/2021

#### TERMO DE PERMISSÃO DE USO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS E A MATERNIDADE DA MÃE POBRE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA.

O **MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, pessoa jurídica de direito público, situada na Rua Tancredo de Almeida Neves s/n. – Cead - inscrita no CNPJ sob o nº 03.155.942/0001-37, representado pelo prefeito em exercício, Sr. **Aristeu Pereira Nantes**, brasileiro, divorciado, administrador, inscrito no RG nº 202 235 SSP/MS, CPF nº 390.266.041-49, residente nesta cidade, podendo ser encontrado junto ao Paço Municipal, doravante denominado simplesmente **PERMITENTE**, e de outro lado, a **MATERNIDADE DA**

**MÃE POBRE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA**, com sede à Rua Melvin Jones, inscrita no CNPJ sob o nº 03.153.947/0001-20, neste ato representada pelo seu Diretor Sr. **Osmar Perez**, portador da Cédula de identidade nº 13.417.001 SSP/MS e CPF 040.630.468-85, residente e domiciliado neste Município, denominado **PERMISSIONÁRIA**, de acordo com o Memorando de Movimentação de Bens Móveis de nº 00181/2020, a fim de atender a CI 262/2020/DGA/SES, celebram o presente termo.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Trata-se o presente de permissão de uso do seguinte aparelho:

ESPECIFICAÇÃO	NÚMERO DE PATRIMÔNIO
Ventilador de Transporte e Emergência – Aparelho de Ventilador Pulmonar para Reanimação Basead Blender com Suporte Trend, da marca Magnamed, acompanhado dos componentes relacionamos as f. 10/14 do CD que acompanha o aparelho.	00000000310069

1.2 O equipamento acima descrito, foi obtidos através do Memorando de Movimentação de Bens Móveis de nº 00181/2020, que teve como destinatária a Secretaria Municipal de Saúde de Glória de Dourados/MS, a fim de que fosse suprida a demanda da rede pública de saúde do município, em virtude da pandemia ocasionada pelo novo Coronavírus (Covid-19).

Ademais, ressalta ainda que o município possui Convênio firmado com a maternidade, tendo em vista que o município não possui hospital próprio, sendo assim necessária a correta destinação do aparelho, a fim de que melhor atenda a população.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA MANUTENÇÃO

2.1 A **PERMISSIONÁRIA** compromete-se a conservar o bem acima mencionado, realizando consertos e manutenções necessárias, a fim de que ao término do presente Termo o objeto seja devolvido nas mesmas condições que ora recebe.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES E OBRIGAÇÕES

3.1 É condição para a celebração deste instrumento que o objeto desta permissão de uso seja utilizado pela **PERMISSIONÁRIA** para fomentar o atendimento e melhorar a qualidade de saúde na cidade de Glória de Dourados/MS.

#### 3.1 – Das obrigações do permitente:

- Entregar o bem móvel ao permissionário, permitindo ao mesmo o seu pleno uso e gozo na vigência deste instrumento;
- Determinar a imediata revogação da permissão de uso, nos casos em que a **PERMISSIONÁRIA** não estiver cumprindo as condições e termos deste instrumento.

#### 3.2 – Das obrigações da permissionária

- A **PERMISSIONÁRIA** reconhece e declara por meio deste instrumento que está recebendo o equipamento mencionado na Cláusula Primeira.
- Utilizar o bem móvel com finalidade exclusiva para melhorar a qualidade de saúde do Município de Glória de Dourados/MS, bem como suprir a demanda em virtude da pandemia ocasionada pelo novo Coronavírus (Covid-19);
- Entregar o bem móvel ao **PERMITENTE** após o prazo de vigência do instrumento (31 de dezembro de 2022), em totais condições de uso e conservação;
- Não empregar o bem móvel para outra finalidade;
- Zelar pela guarda, manutenção e conservação do bem, reconhecendo que, a partir da assinatura deste instrumento, compete à **PERMISSIONÁRIA** zelar pela manutenção dos bens, adquirindo todos os serviços necessários à conservação destes;
- Encaminhar anualmente, ao **PERMITENTE**, documentos atestando a situação do bem, assim como a regularidade do uso;
- Caso seja constatada má utilização dos bens, o **PERMITENTE** reserva-se o direito de se reintegrar na posse.

#### CLÁUSULA QUARTA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES

4.1 É vedado:

- utilizar os bens ora cedido para outras finalidades que não sejam exclusivamente para o apoio ao desenvolvimento da Maternidade da Mãe pobre Nossa Senhora da Glória, no Município de Glória de Dourados e atendimento da população que necessite da utilização do respirador;
- em caso de descumprimento das cláusulas ou condições deste instrumento implicará na imediata rescisão, salvo motivo de caso fortuito ou força maior.

#### CLÁUSULA QUINTA – DO ATO DE REGÊNCIA

5.1 Esta permissão de uso será regida pelas disposições contidas no Decreto nº 145/2021 e no Memorando de Movimentação de Bens Móveis de nº 00181/2020.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA REVOGAÇÃO

6.1 A presente permissão de uso poderá ser revogada pelo **PERMITENTE**, sem qualquer necessidade de notificação prévia à **PERMISSIONÁRIA**, nos casos desta descumprir os termos e condições impostas neste instrumento, ou ainda, por razões de necessidade administrativa ou interesse público.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1 Os partícipes elegem, de comum acordo, o Foro da Comarca de Glória de Dourados, para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado.

7.2 E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas e condições expressas neste Instrumento, os partícipes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual

teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para os efeitos legais.

Glória de Dourados/MS, 20 de dezembro de 2021.

**Aristeu Pereira Nantes**  
**Prefeito Municipal de Glória de Dourados**

**Osmar Perez**  
**Presidente da Maternidade Mãe Pobre Nossa Senhora da Glória**

